



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Aparecido Pimentel Euzebio, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.700.381-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 586.209.409-10, representante legal da empresa: **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.828.566/0001-83, com sede na Rua Ametista, nº 221, Bairro Esmeralda, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85806-660, Telefone (45) 3096-2888, e-mail: cascavel@concresolus.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 127/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	285	M	Furo de sondagem SPT	64,95	18.510,75
03	4	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	770,00	3.080,00
Valor Total Estimado					21.590,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 12 de dezembro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos ou do Setor de Engenharia, num prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços que **deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Deslocamento: A contratada deverá realizar o serviço no município de Marmeleiro, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na Macrozona rural, devendo o deslocamento ocorrer por sua conta. **Sondagem SPT:** Tem por finalidade subsidiar os projetos de fundações. As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas: NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos; NBR 6502/1995 – Rochas e Solos; NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios. Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico. **Teste de Permeabilidade do solo:** Tem por finalidade subsidiar os projetos de esgotamento sanitário. O ensaio de permeabilidade será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas: NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”; NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios; NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade. **Profundidade de cada furo de sondagem SPT e rotativa:** Cada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas. Para tanto, cada furo deve ser executado até que atenda esse critério, além dos critérios definidos por norma. Dessa forma estimou-se a profundidade de cada furo em 15 metros de SPT e 10 metros de sondagem rotativa por furo. Porém a execução pode exigir uma quantidade maior ou menor. **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

Sondagem SPT: Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da sondagem; Data e hora de início e fim dos testes; Responsável técnico; Metodologia do trabalho; Indicação das camadas de solo com profundidades; Número de golpes; Gráfico de resistência à penetração; Perfil geológico/geotécnico de cada camada; Classificação do material por camada; Descrição geral dos resultados de cada furo; Nível de água, quando detectado; Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo; Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida; Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações. ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada. **Teste de Permeabilidade:** Relatório Técnico, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da realização dos testes; Data e hora de início e fim dos testes; Responsável técnico; Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas; Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos; Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo; Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida; Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário. ART referente ao serviço, devidamente paga. **CARACTERÍSTICAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O contratado desenvolverá suas atividades conforme solicitações do setor técnico do Município. O prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado. É de obrigação da contratada: Informar à contratante o local, data e horário em que serão realizados os serviços; Manter um encarregado, nomeado preposto, a frente dos serviços; Executar os serviços com total fidelidade às especificações das Normas Técnicas Brasileiras; Rigor nos procedimentos técnico de modo a garantir a fidelidade dos estudos; Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações. É de obrigação da contratante: Remover qualquer obstáculo na superfície ou no subsolo que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços, bem como garantir que o acesso ao local esteja liberado; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços; Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas, atestar a nota fiscal para posterior encaminhamento para pagamento. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Engenheiros: Adriano Douglas Girardello, Michel Martinazzo e Carlos Eduardo Barczsz. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3190

legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 127/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma digital por
APARECIDO PIMENTEL
EUZEBIO:58620940910
Dados: 2021.12.13 15:32:47
-03'00"

CONGRESOLUS CONTROLE
TECNOLÓGICO LTDA
Aparecido Pimentel Euzebio
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3200

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	285	M	Furo de sondagem SPT	64,95	18.510,75
03	4	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	770,00	3.080,00
Valor Total Estimado					21.590,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1130- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

47	11	Unidades	Redutor de velocidade VW/FORD	NOVA OMEGA	151,18	1.662,98
48	9	Unidades	Redutor de Velocidade MB	NOVA OMEGA	151,18	1.360,62
49	14	Unidades	Cabo Velocímetro	FANIA	175,88	2.462,32
Valor Total Estimado						237.127,27

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONGRESOL CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	285	M	Furo de sondagem SPT	64,95	18.510,75
03	4	Unidade	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)	770,00	3.080,00
Valor Total Estimado					21.590,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
331	Leovene Backof Barrozo	Coordenadora Pedagógica	Cascavel/PR	04/11 a 05/11/2021	1,5	RS 314,70	Participação no seminário da UNIDIME PR, Políticas Públicas e Desafios da Gestão Municipal.
332	Sirlci Fachin Bernardi	Coordenadora Pedagógica	Cascavel/PR	04/11 a 05/11/2021	1,5	RS 314,70	Participação no seminário da UNIDIME PR, Políticas Públicas e Desafios da Gestão Municipal.
333	Jéssica Lago	Coordenadora Pedagógica	Cascavel/PR	04/11 a 05/11/2021	1,5	RS 314,70	Participação no seminário da UNIDIME PR, Políticas Públicas e Desafios da Gestão Municipal.
334	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	02/11 a 03/11/2021	1,5	RS 314,70	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
335	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	03/11 a 03/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
336	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	03/11 a 04/11/2021	1,5	RS 314,70	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
337	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	03/11 a 03/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
338	Carmem Anita Buffon	Auxiliar de Enfermagem	Cascavel/PR	03/11 a 03/11/2021	0,5	RS 104,90	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
339	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	04/11 a 04/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
340	Carmem Anita Buffon	Auxiliar de Enfermagem	Cascavel/PR	04/11 a 04/11/2021	0,5	RS 104,90	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
341	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	05/11 a 05/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
342	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	05/11 a 05/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
343	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	08/11 a 08/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
344	Jose Valdeir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	07/11 a 08/11/2021	1,5	RS 314,70	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
345	Carmem Anita Buffon	Auxiliar de Enfermagem	Curitiba/PR	04/11 a 04/11/2021	1,5	RS 314,70	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
346	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	09/11 a 10/11/2021	1,5	RS 314,70	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
347	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	10/11 a 10/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
348	Arlan Elcathario da Luz	Enfermeiro	Cascavel/PR	09/11 a 10/11/2021	1,5	RS 314,70	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
349	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	02/11 a 03/11/2021	1,5	RS 314,70	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
350	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	09/11 a 09/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
351	Delcione Hilas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	09/11 a 10/11/2021	1,5	RS 314,70	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
352	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	10/11 a 12/11/2021	1,5	RS 314,70	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
353	Nelson Brandt	Enfermeiro	Curitiba/PR	10/11 a 12/11/2021	1,5	RS 314,70	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
354	Jocimar Andreoli	Chefe de Divisão de Administração em Saúde	Curitiba/PR	10/11 a 11/11/2021	1,5	RS 409,09	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
355	Carmem Anita Buffon	Auxiliar de Enfermagem	Cascavel/PR	10/11 a 11/11/2021	0,5	RS 104,90	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
356	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	11/11 a 11/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
357	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	11/11 a 12/11/2021	1,5	RS 314,70	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
358	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	12/11 a 12/11/2021	0,5	RS 104,90	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Ampliação de instalação e rede elétrica', 'Aquisição de impressora', 'Aquisição de impressora digital', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Serviço de Segurança - Taxa de Início', 'SERVIÇO DE CONFIRMAÇÃO', 'Aquisição de impressora', etc.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021. Paulo Jair Pádua, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: CONFESSIONS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Table with columns: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail. Includes names like JACQUELINE BARROZO LOM, CAROLINE TEIXEIRA LOCATELLI FERRE, JULIANO BARROZO, etc.

Proprietário e Assinante Proprietário: JOCELAINE BERNARDI COZIER. MOTIVO INABILITAÇÃO: Por descumprimento de item 23 (módulo de E-mail) apresentada planilha com responsabilidade pelo envio em quantidade.

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA. RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS...

AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2020. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffei...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 186/2021.

Termo de Retificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz à Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos Nº 185, publicada no dia 11 de dezembro de 2021, no Jornal de Beltrão (edição nº 7347, página 7*)...

CENTRAL AILOS. COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS. CNPJ 05.463.212/0001-29 - NIRE 42.0001828-9. Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Semipresencial.

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS. O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Central de Crédito - Ailos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Estatuto Social, convoca as associadas, que nesta data, para efeito de "quórum", somam 13 (treze), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Semipresencial...

COMUNICADO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO e REGIÃO, sito à Avenida Antônio Silvio Darbon, 2171 - Jardim Itália - Francisco Beltrão - PR, tem publico em cumprimento a disposição estatutária de que...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O presidente da Associação dos Funcionários das Rádios Educadora AM e Continental FM, no uso de suas atribuições vem convocar os associados, em dia com suas obrigações estatutárias...

Município de Planalto. MUNICÍPIO DE PLANALTO. AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 083/2021. O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020, Decreto Municipal de nº 2727/2007...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Suzana Roratto e outros torna público que recebeu do IAP licença de operação para empreendimento avicultura de postura já instalado no lote no 58-A da gleba no 67-FB, localizado na linha Carmélia, Município de Salto do Lontra - PR, venc. 14/03/2022.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA. Suzana Roratto e outros torna público que requereu do IAT renovação da licença simplificada para empreendimento avicultura de postura já instalado no lote no 58-A da gleba no 67-FB, localizado na linha Carmélia, Município de Salto do Lontra - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Ivair Bertolini e outros torna público que recebeu do IAP licença de operação para empreendimento avicultura de postura já instalado no lote no 94-A da gleba no 84-FB, localizado na linha Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, venc. 05/03/2022.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA. Ivair Bertolini e outros torna público que requereu do IAT renovação da licença simplificada para empreendimento avicultura de postura já instalado no lote no 94-A da gleba no 84-FB, localizado na linha Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Ivair Bertolini e outros torna público que recebeu do IAT licença de operação para empreendimento avicultura de postura já instalado no lote no 94-A da gleba no 84-FB, localizado na linha Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.